

Poder Executivo

DECRETO Nº 4.657

Dispõe sobre a isenção do ICMS relativo à parcela da subvenção da tarifa de energia elétrica, estabelecida pelas Leis Federais nº 10.604, de 17 de dezembro de 2002, e nº 12.212, de 20 de janeiro de 2010, no respectivo fornecimento a consumidores enquadrados na "subclasse Residencial de Baixa Renda", como medida de enfrentamento aos efeitos da emergência de saúde pública decorrente de pandemia de Coronavírus.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, considerando o Convênio ICMS 42, de 16 de abril de 2020, e a declaração de estado de calamidade pública de que trata o Decreto nº 4.319, de 23 de março de 2020, bem como o contido no protocolado nº 16.582.829-1,

DECRETA:

Art. 1º Excepcionalmente, no período de 1º de abril a 30 de junho de 2020, a isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, relativo à parcela da subvenção da tarifa de ENERGIA ELÉTRICA estabelecida pelas Leis Federais nº 10.604, de 17 de dezembro de 2002, e nº 12.212, de 20 de janeiro de 2010, no respectivo fornecimento a consumidores enquadrados na "subclasse Residencial de Baixa Renda", de acordo com a redação da Medida Provisória nº 950, de 08 de abril de 2020, e as condições fixadas nas Resoluções da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, em especial a Resolução nº 414, de 9 de setembro de 2010 (Convênio ICMS 42/2020). § 1º O disposto neste artigo:

I - trata-se de medida de enfrentamento aos efeitos da emergência de saúde pública decorrente de pandemia de Coronavírus;

II - aplica-se somente para a parcela do consumo de energia elétrica inferior ou igual a 220 (duzentos e vinte) kWh/mês de consumidores enquadrados na "subclasse Residencial de Baixa Renda".

Art. 2º O disposto neste Decreto não autoriza a restituição ou compensação de importâncias já pagas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de abril de 2020.

Curitiba, em 13 de maio de 2020, 199ª da Independência e 132ª da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

RENE DE OLIVEIRA GARCIA JUNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

41045/2020

DECRETO Nº 4.658

Altera dispositivo do Decreto nº 4.230, de 16 de março de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 87, incisos V e VI e seu parágrafo único da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º O art. 18 do Decreto nº 4.230, de 16 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 18. Ficam suspensos, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional, os prazos recursais, de defesa dos interessados nos processos administrativos e o acesso aos autos dos processos físicos, até o dia 31 de maio de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 14 de maio de 2020, 199ª da Independência e 132ª da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO
Secretário de Estado da Saúde

41046/2020

DECRETO Nº 4.659

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Regimento Interno das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações - JARI's, do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR, aprovado pelo Decreto nº 5.294, de 13 de outubro de 2016 e o contido no protocolado nº 16.578.935-0,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para integrarem as Juntas Administrativas de Recursos de Infrações - JARI's, do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR, os seguintes representantes:

JARI VIII

I - MARCOS GREGORIO RIBEIRO DA SILVA, RG nº 8.838.010-0, como Membro Titular, representante da área de Conhecimento de Trânsito;

II - ROBERTO DOMINGUES, RG nº 613.773-3, como Membro Titular, representante da área de Conhecimento de Trânsito;

III - ROBERT CARLON DE CARVALHO, RG nº 6.872.609-3, como membro

Titular, representante do Departamento de Trânsito do Paraná;

IV - GELSON APARECIDO VIEIRA JUNIOR, RG nº 9.958.799-7, como Membro Titular, representante do Departamento de Trânsito do Paraná;

V - JULIANO DI CARLO JACOMINO LUPARELLI, RG nº 9.753.819-0, como Membro Titular, representante das Entidades Ligadas à Área de Trânsito - Sindicato das Empresas Locadoras de Veículos Automotores Equipamentos e Bens Móveis do Estado do Paraná - SINDILOCO;

VI - KATIA CRISTINA PEDROLLO, RG nº 4.958.414-8, como membro Titular, representante das Entidades Ligadas à Área de Trânsito - Sindicato das Empresas e Proprietários de Serviços de Auto Socorro, Remoção e Resgate de Veículos e de Içamento Através de Guinchos e Guindastes do Estado do Paraná - SEGUIPAR;

VII - JOÃO ROBERTO DAS GRAÇAS GALETO ALVES, RG nº 6.192.321-9, como Membro Suplente, representante da área de Conhecimento de Trânsito;

VIII - NOAH NADAY GUIMARÃES, RG nº 9.333.177-0, como Membro Suplente, representante do Departamento de Trânsito;

IX - JOÃO CLÁUDIO TORTELLI, RG nº 1.696.014-4, como Membro Suplente, representante das Entidades Ligadas à Área de Trânsito - Sindicato dos Transportadores Rodoviários Autônomos de Bens do Estado do Paraná - SINDICAM/PR. JARI IX

I - ROMARIO BONATTO, RG nº 563.794-5, como Membro Titular, representante da área de Conhecimento de Trânsito;

II - JANETE NORMA WEIRICH, RG nº 14.897.259-1, como Membro Titular, representante da área de Conhecimento de Trânsito;

III - FELIX BOCHNIA FILHO, RG nº 3.997.714-7, como Membro Titular, representante do Departamento de Trânsito - DETRAN/PR;

IV - LUCIANO HUMBERTO PRESTES, RG nº 6.137.746-8, como Membro Titular, representante do Departamento de Trânsito do Paraná;

V - JORGE LUIZ DA SILVEIRA, RG nº 1.298.369, como Membro Titular, representante das Entidades ligadas à Área de Trânsito - Federação Paranaense de Motociclismo - FPRM;

VI - RUY FAÇANARIO, RG nº 11.058.884-4, como Membro Titular, representante das Entidades Ligadas à Área de Trânsito - Associação Rodo Rádio Táxi Capital;

VII - WELLINGTON RODRIGO MOROSINI DOS SANTOS, RG nº 6.198.766-5, como Membro Suplente, representante da área de Conhecimento de Trânsito;

VIII - THAIS OLIVEIRA SANTA CLARA, RG nº 9.007.827-5, como Membro Suplente, representante do Departamento de Trânsito - DETRAN/PR;

IX - STELLA MARIS WINNIKES DA SILVA, RG nº 4.259.773-2, como Membro Suplente, representante das Entidades Ligadas à Área de Trânsito - Associação Rodo Rádio Táxi Capital.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 14 de maio de 2020, 199ª da Independência e 132ª da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

41071/2020

Casa Civil

RESOLUÇÃO nº 343

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores da Casa Civil ADALBERTO SERAFIM DE SOUZA, RG nº 3.811.322-4 e LUIZ FERNANDO ROLIM JUNIOR, RG nº 5.316.315-7, para as funções de Gestor e Fiscal, respectivamente, do Contrato Administrativo nº 902/2020, formalizado, junto a empresa Maxifrota Serviços de Manutenção de Frota Ltda, tendo por objeto a continuidade do abastecimento dos veículos oficiais.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba 14 de maio de 2020

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

41062/2020

RESOLUÇÃO nº 344

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos do Decreto nº 3.533, de 29 de novembro de 2019, o servidor, FLAVIO GOMES, RG nº 6885546-2, nomeado pelo Decreto nº 4516, de 16 de abril de 2020, na Casa Civil, para exercer suas atividades junto ao Departamento de Trânsito do Paraná, no município de Jacarezinho, a partir de 05 de maio de 2020.

Art. 2º Eventuais despesas do servidor designado com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de maio de 2020.

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

41063/2020

RESOLUÇÃO nº 345

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos do Decreto nº 3.533, de 29 de novembro de 2019, o servidor, FELIPE GUILHERME MONTEIRO, RG nº 4602147-6, nomeado